



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



001 184

**TERMO DE CONTRATO Nº 117/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS Nº 101/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS Nº 063/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 11.408.686/0001-70 com sede na Rua Ernestino Marcelino Alves Q. 3 LT 12ª nº 78, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Suelene Milhomem Moura**, CPF: 093.182.091-00 e RG: 1.422.301 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONTRATADO: IRANILTON ALENCAR ALEXANDRE JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.235.415/0001-06, Inscrição Estadual Nº 29.409.987-5 com sede no Endereço: Rua Minas Gerais Nº 488, Bairro: Centro CEP: 77.780-000, Arapoema - TO, por seu representante legal o Sr. IRANILTON ALENCAR ALEXANDRE JUNIOR, Cargo/Função: Sócio Administrador, portador do RG Nº 6.181 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 498.541.431-04. Doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação Nº 063/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II**, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais gráficos como ficha de encaminhamento, atestado, blocos de requisição e outros, visando à prestação continuada de serviços em saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADASTRO DOMICILIAR 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	BL	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
2	RESUMO DE LOCALIDADE GEOGRÁFICO C/ 100 FOLHAS 21,5 x31,5CM	BL	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
3	RECEITUARIO C/ 50 FOLHAS 15x21CM	BL	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



4	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/ 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	BL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/ 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	BL	40	R\$ 28,25	R\$ 1.130,00
6	TERMO DE NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA C/ 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
7	FICHA DE VISITA DO AGENTE DE ENDEMIAS C/ 100 FOLHAS 170x95MM	BL	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
8	ATESTADO MÉDICO C/ 100 FOLHAS 15x20CM	BL	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
9	REGISTRO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
10	FICHA PERINATAL C/ 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	UN	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO 21,5x15,5CM	UN	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
12	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL C/ 110 FOLHAS 21,5x15,5CM	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
13	PRONTUÁRIO MÉDICO C/ 100 FOLHAS 210x297	UN	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
14	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ 100 FOLHAS 15x21CM	BL	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
15	FICHA ENCAMINHAMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA C/ 100 FOLHAS 30x20CM	BL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL C/ 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
17	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/ 100 FOLHAS 20x30CM	BL	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
18	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR C/ 100 FOLHAS 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
19	ALVARÁ SANITÁRIO 210x297MM	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
20	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO/COMBUSTÍVEL C/ 100 FOLHAS 14x20CM	BL	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
21	CAPA DE PROCESSO 47,6x32,5	UN	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
22	ENVELOPE 24x34	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
23	TERMO DE INSPEÇÃO 21,5x31,5CM	BL	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
24	FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/ 100 FOLHAS 20x30CM	BL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
 E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



25	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	FICHA DE MAPEAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
27	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
28	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
29	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO CANCER DO UTERO 21,5x31,5CM	BL	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
30	ENVELOPE (TAMANHO NORMAL CARTA)	UN	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
31	RESUMO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
32	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V 21,5x31,5CM	BL	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
33	PRONTUÁRIO DE CONTINUIDADE MÉDICO F/V 21,5x31,5CM	UN	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO 20x30CM	BL	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
35	ADESIVO PARA CARRO TRASEIRA 30x30CM	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	ADESIVO PARA CARRO PORTA LATERAL 40x40CM	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
37	CRACHÁ PVC PLASTIFICADO 54MMx86MM	UN	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
38	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA 30x10CM	UN	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
39	BANNER 100x150CM	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$57.757,00</b>

Total por Extenso: R\$ 57.757,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual executar a entrega dos produtos contratados nos prédios vinculados ao FMS (Postos de Saúde, Centros de Especialidades e unidades administrativas da Saúde). Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações em caráter de urgências solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar a entrega dos produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. A execução do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e após a assinatura do Contrato; emitir notas fiscais da execução do contrato a serem entregues; Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso à contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução da entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços/produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços/produtos;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços na entrega dos materiais efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos produtos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

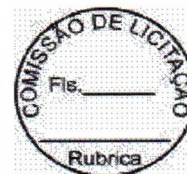
**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES**

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
 E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRG.	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
05	17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	586	1.500.1002
05	17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	587	1.600.0000
05	17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	614	1.500.1002
05	17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	615	1.600.0000

**CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
 E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 29 de maio de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO – TO**

SUELENE MILHOMEM MOURA  
 Secretária Municipal de Saúde  
 CONTRATANTE

IRANILTON ALENCAR  
 ALEXANDRE JUNIOR  
 LTDA:102354150001  
 06

Assinado de forma digital  
 por IRANILTON ALENCAR  
 ALEXANDRE JUNIOR  
 LTDA:10235415000106  
 Dados: 2026.05.29  
 12:49:53 -03'00'

**IRANILTON ALENCAR ALEXANDRE JUNIOR LTDA**

CNPJ: 10.235.415/0001-06  
 IRANILTON ALENCAR ALEXANDRE JUNIOR  
 CPF: 498.541.431-04  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_